

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030911.2016**

**1ª PARTE: PREÂMBULO**

A Prefeitura de Uruoca-CE, com sede na Rua João Rodrigues, 139, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62.460-000, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 022/2017, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, sendo observadas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/06, na Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal no dia aprazado para a abertura do Certame, será marcada nova data para a sessão pública.

- **MODALIDADE:** PREGÃO
- **FORMA DE LICITAÇÃO:** PRESENCIAL
- **CRITERIO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM
- **DATA DE ABERTURA:** 26 DE JANEIRO DE 2017.
- **HORA DA ABERTURA:** 08:00H - **HORARIO LOCAL**
- **LOCAL DO PREGÃO:** RUA JOÃO RODRIGUES, 139, CENTRO, URUOCA-CE - CEP: 62.460-000
- **ORGÃO INTERESSADO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Cópia do edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço supra, sempre de segunda às sextas-feiras, das 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas e serão entregues até 72 (setenta e duas) horas que antecedem a abertura dos envelopes, bem como pelo site: [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br)

**Nesta Licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados:**

1. LICITAÇÃO- O procedimento de que trata o presente edital;
2. LICITANTE- Empresa/pessoa jurídica que participa desta licitação;
3. HABILITAÇÃO- Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
4. ADJUDICATARIA- Empresa vencedora da licitação á qual será adjudicada o seu objeto;
5. CONTRATANTE- A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA que é signatário do instrumento contratual;

Φ  
Φ



6. CONTRATADA- Empresa/pessoa jurídica á qual foi adjudicado o objeto desta licitação e é signatária do contrato com a Administração Publica;
7. FISCALIZAÇÃO/INTERVENIENCIA- A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE, que é o órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do fornecimento.
8. PREGOEIRO- Servidor designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, o seu exame e a classificação dos proponentes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos de equipe de apoio, recebimento, o exame e a decisão sobre recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação;
9. EQUIPE DE APOIO- Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo 02(dois) servidores que prestarão a necessária assistência o Pregoeiro Oficial durante a realização do pregão;
10. AUTORIDADE SUPERIOR- É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, Ordenador (a) de Despesa. Incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referencia, orçamento e instrumento convocatório, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do pregoeiro Oficial, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato;
11. ITEM/LOTE- cada parcela que perfaz o objeto desta licitação, sendo composta de subitens, deverá o item ser cotado prevendo todos os seus subitens e estes no seu quantitativo integral;
12. ME- Microempresa;
13. EPP- Empresa de Pequeno Porte.

## **2ª PARTE: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

### **1. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHES, PRÉ-ESCOLAS, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO ESPECIAL DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE**, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência - Anexo I

1.2 Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência

**Anexo II** – Modelo da Proposta

**Anexo III** – Modelo de Declarações

**Anexo IV**- Modelo de Procuração

**Anexo V** – Minuta Contratual

1.3 O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte tramite em fases distintas:

1. Recebimento do credenciamento e dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" dos licitantes;
2. Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
3. Lances verbais entre os classificados;
4. Habilitação do licitante melhor classificado;
5. Recursos

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não no Município de Uruoca/CE, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

2.2 Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consorcio.

2.3 Não poderão participar desta licitação empresas que estejam em regime de Falência ou concordata, ou impedidas de contratar com a administração Federal, Estadual e Municipal

2.4 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como o Pregoeiro Oficial ou membro da Equipe de Apoio;

2.5 A qualidade dos objetos licitados serão de inteira responsabilidade dos licitantes vencedores;

2.6 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

## 3. DO CREDENCIAMENTO



**3.1-** Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, serão chamadas à mesa de abertura as licitantes para realização do credenciamento e entrega dos envelopes subitens: 01 (proposta) e 02 ( habilitação), devendo apresentar-se com apenas 01(um) representante para proceder ao credenciamento, apresentando fora (lado externo) dos Envelopes com os seguintes documentos;

- a) Documento oficial de identidade de fé pública com fotografia, valido na forma da lei;
- b) Ato Constitutivo da Empresa (**Contrato Social/Estatuto Social/registro de Firma individual**) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;
- c) Instrumento publico de **Procuração** ou instrumento particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para representar a empresa em licitações ou, especificamente, neste pregão e suas respectivas fases/etapas, inclusive formulação de lances em pregões. No caso de representante legal, modelo de uso facultativo- Anexo IV, do edital;
- d) Apresentar a **Declaração** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme exigido pelo inciso VII do art. 4º, da Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo- Anexo III. Item 1 do Edital;
- e) Apresentar a **Declaração** de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Legislação vigente, lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ciente das responsabilidades administrativas, civil e criminal, garantindo tratamento diferenciado previsto na legislação indicada, se for o caso, modelo de uso facultativo- Anexo III, item 5 do Edital

**3.2** Os documentos exigidos no subitem 03.1 deste item, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de copia ou através da publicação em órgão da imprensa oficial;

**3.2.1** A declaração de habilitação deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, fac-simile, e-mail da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

**3.3** Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse efeito, um único representante por licitante interessada;

**3.4** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumaria de ambas as licitantes representadas, assim, deverá escolher qual da empresa participante será credenciada;

**3.5** Por motivo de força maior, poderá ser substituído o credenciado a qualquer momento por outro que atenda as condições de credenciamento;

**3.6** A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita;

**3.7** Também, o não Credenciamento ou a Ausência de Credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita;

**3.8** O Pregoeiro ao realizar a última chamada para credenciar-se, chamando todos os licitantes participantes para entregarem os envelopes, caso não exista manifestação, dar-se á por encerrada a etapa de credenciamento, não se admitindo credenciamento e entrega de envelopes depois de finalizada tal etapa.

**3.9** A ausência da declaração exigida no subitem **03.01, alínea d)**, implica no descumprimento das condições de participação e conseqüentemente enseja ao desatendimento quanto as exigências editalícias, proporcionando assim a desclassificação total do competente processo licitatório, acarretando ao não prosseguimento quanto aos demais procedimentos e fases do certame.

**3.10** Em caso de ME e EPP, as interessadas em participar do certame, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar Nº 123/06, deverão apresentar, a época do credenciamento, **Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que deverá ser entregue no momento do credenciamento da mesma, conforme modelo em anexo (item 05, anexo III).

**3.11** As ME e/ou EPP que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverão apresentar a declaração de que trata o subitem 03.10, fazendo constar em tal documento declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05(cinco) dias uteis, conforme dispõe o art.43 § 1º, da Lei Complementar Nº 123/06.

**3.11.1** A não-regularização da documentação, no prazo legal previsto implicará decadência do direito à contratação em prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**3.12** Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á penalidades previstas na legislação.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**4.1** Os interessados deverão apresentar, simultaneamente, 2 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Proposta de Preço** e de **Habilitação**, vedada a remessa via postal.

**4.2** Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:



**I – Envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA**

**ENVELOPE Nº. 01 "PROPOSTA"**

**PREGÃO n.º 0030911.2016**

**OBJETO:**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_ **CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**II – Envelope contendo os documentos de Habilitação:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA**

**ENVELOPE Nº. 02 "HABILITAÇÃO"**

**PREGÃO n.º 0030911.2016**

**OBJETO:**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_ **CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

**4.3** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

**4.4** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

**4.5** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

**4.6** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**5 DA PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA (ENVELOPE nº 01)**

**5.1** A proposta de Preços deverá ser elaborada e digitada em papel timbrado do licitante, impressa por qualquer meio, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada e assinada ( sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou procurador (a) contendo:

Ⓢ

Ⓢ

Ⓢ



- a) Indicação do item/lote cotado, especificação dos subitens e marca do produto, de acordo com o Anexo I deste Edital, devendo ser indicada a quantidade de acordo com o edital;
- b) Preço unitário e total do subitem (quantidade x preço unitário), em algarismos, e preço global do item (somatório dos preços totais dos subitens).
- c) Prazo de execução, que será de 11 (onze) meses, a contar da data do recebimento da Ordem de compra, ou documento equivalente, por parte da licitante vencedora;
- d) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a tributos e demais ônus atinentes ao fornecimento de todo objeto;
- f) Na hipótese das propostas estarem sem assinatura, estando presente o representante legal da empresa na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes para tal, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

#### **ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS**

**5.2** O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item ou subitem inferior ao determinado pelo edital

**5.3** O preço final não poderá ultrapassar o limite discriminado no Orçamento Básico em poder do Pregoeiro Oficial, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante naquele documento e, caso o item seja composto de subitens, após a adequação, o preço unitário do subitem deverá ser inferior aquele limite. Caso não seja realizada a fases de lances verbais o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do mencionado preços de referencia através de negociação.

### **6 DOS LANCES VERBAIS**

**6.1** Os lances verbais serão apresentados exclusivamente pelo licitante autor da proposta de menor preço, por aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço e que tenham atendido às especificações técnicas e demais requisitos constantes do edital que será analisado antes dos lances, excetuando-se preço, cuja análise será após a conclusão da fase de lances verbais.

**6.2** Quando não forem verificadas, no mínimo 03 propostas de preços escritas nas condições do item acima, o Pregoeiro Oficial classificará as melhores propostas subsequentes, até o Máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

- 6.3** Os lances verbais serão apresentados de forma sucessivas e em preços distintos e decrescentes;
- 6.4** Não serão adjudicadas propostas de preços com valores unitários superiores aos valores estimados para a contratação, constantes das cotações de preços anexadas aos autos do processo
- 6.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de Uruoca-CE, responsável pela elaboração e emissão do Mapa Médio de preços, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)**

**7.1** O envelope de habilitação deverá conter os documentos abaixo relacionados preferencialmente numerados sequencialmente, que constituirão a comprovação da:

### **7.1.1 HABILITAÇÃO JURIDICA:**

**7.1.1.1 REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual, no registro publico de empresa mercantil da junta comercial; devendo no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agencia, apresentar o registro da junta onde opera com averbação no registro da junta onde tem sede a matriz

**7.1.1.2 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**, em vigor, devidamente registrado no registro publico de empresa mercantil da junta Comercial em se tratando de sociedades empresarias e, no uso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agencia, apresentar o registro da junta onde opera com averbação no registro da junta onde tem sede a matriz;

**7.1.1.3 INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples- exceto cooperativas- no cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício, devendo no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agencia, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

**7.1.1.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**7.1.1.5 CEDULA DE IDENTIDADE**, do sócio administrador, titular ou da pessoa Física, conforme o caso;

### **7.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**7.1.2.1- PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOA FISICA-CPF ou CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA- CNPJ** na forma da Instrução Normativa SRF nº. 200 de 13 de setembro de 2002, conforme o caso;

**7.1.2.2** PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.1.2.3** PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA FEDERAL e regularidade à seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014;

**7.1.2.4** PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA ESTADUAL se seu domicílio, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

**7.1.2.5** PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL de seu domicílio, mediante apresentação de Certidão de Débitos Municipal;

**7.1.2.6** PROVA DE REGULARIDADE REALTIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

**7.1.2.7** PROVA DE INEXISTENCIA DE DEBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei nº. 12.440/11- DOU de 08/07/2011

### **7.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINACEIRA**

**7.1.3.1** BALANÇO PATRIMONIAL E DEMOSNTRAÇÕES CONTABEIS, exigível e apresentado na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, certificados por contador habilitado no Conselho Regional de Contabilidade, registrado pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos, bem como termo de abertura e encerramento do livro diário registrado em órgão competente, com data de registro obrigatoriamente anterior à data de publicação deste edital

**7.1.3.1.1** Caso o proponente seja sociedade anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em publicação no Diário Oficial, também com data obrigatoriamente anterior à data de publicação deste edital

**7.1.3.2** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica

**7.1.3.3** Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, igual a 10% (dez por cento) do valor final proposto, devendo tal comprovação ser feita mediante apresentação da Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, de acordo com o dispositivo do artigo 31, inciso III, parágrafo segundo da lei nº. 8.666/93, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anterior à data da apresentação da proposta.

**7.1.3.4** Declaração de Adimplência, expedida pelo Setor de Tributos do Município de Uruoca-CE, com emissão até 72 (setenta e duas) horas anterior a abertura do certame. Para emissão da Declaração de

Adimplência deverá ser apresentado os seguintes documentos: Solicitação de requerimento de adimplência da empresa interessada, contrato Social e todos os aditivos, RG e CPF dos sócios, Cartão CNPJ, Procuração, RG e CPF do Procurador (caso seja procurador), todos os documentos devem estar devidamente autenticados e/ou reconhecido firma na forma da lei, a comissão não autenticara documentos, haja vista que é facultado em lei este tipo de autenticação.

#### **7.1.4 DECLARAÇÕES:**

**7.1.4.1** DECLARAÇÃO SOB AS PENALIDADES CABIVEIS DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVINIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências, posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art.32§2º, da Lei nº 8.666/93), modelo de uso facultativo- Anexo III, item 4 do edital

**7.1.4.2** DECLARAÇÃO EMITIDA PELA EMPRESA ATESTANDO QUE ATENDE AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ( proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz), modelo de uso facultativo- Anexo III, item 2 do edital

**7.1.4.3** DECLARAÇÃO EMITIDA PELA LICITANTE QUE EXPRESSA DE INTEGRAL CONCORDANCIA como os termos deste edital e seus anexos- modelo de uso facultativo- Anexo III, item 3 do edital

#### **7.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.1.5.1** ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo itens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação e deverá estar acompanhado de uma cópia autenticada do contrato pertinente e cópia autenticada do documento fiscal.

**7.1.5.2** Registro Sanitário da empresa Licitante- Decreto Lei 986, 21 de outubro de 1969 (ANVISA), expedidos pelo município sede da licitante, dentro do seu prazo de validade.

#### **7.1.6 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**7.1.6.1** Alvará de Localização e Funcionamento

## **8 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**8.1** Sendo considerada aceitável a proposta de preços da(s) licitante(s) que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 02- Da Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital;

**8.2** No caso de licitação com objeto dividido em mais de um item, o licitante deverá apresentar um único envelope "B" lacrado, cuja documentação será pertinente ao item ou a todos os itens cotados pelo



licitante;

**8.3** Os documentos exigidos neste edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzido corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis;

**8.3.1** Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade;

**8.3.2** Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamenta a disponibilização do documento pela internet, o pregoeiro oficial poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta via internet.

**8.4** Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação;

**8.5** Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia do recebimento dos envelopes, a licitante deverá sob pena de ser inabilitado, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação sob pena de ser inabilitado supervenientemente, levar o documento à Comissão nas mesmas condições de autenticação, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda;

**8.6** Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B" não sendo admitido o recebimento pelo pregoeiro oficial, de qualquer outro documento, nem permitindo à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao pregoeiro oficial

**8.7** Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital e que apresentar documentação em desacordo com quaisquer exigências, referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma;

**8.8** Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ ressalvando se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos- sede e filiais- da licitante

**8.9** Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado;

**8.10** Caso haja a inserção de original de documento junto com as cópias autenticadas, o pregoeiro oficial por força da Lei nº. 5.553/68, procederá à devolução do mesmo mediante solicitação por escrito, do licitante; ou poderá efetuar a substituição do original por cópia autenticada, quando concluída a fase de habilitação

**8.11** Os documentos de que se trata a cláusula 7.0 (DA HABILITAÇÃO E SUS SUB-ITENS) que não tenham prazo de validade fixados no corpo do mesmo terão validade de 30 (trinta) dias corridos

**8.12** O pregoeiro oficial poderá, também solicitar originais de documentos já autenticados para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitado;

**8.13** Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em ata nela constando o prazo máximo referido no item 8.12

**8.14** O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro oficial pelo prazo de 30(trinta) dias consecutivos após a abertura da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 15 (quinze) dias úteis, restando à administração inutilizá-lo se não procurado;

**8.15** Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame (lances verbais) permanecerão sob guarda do pregoeiro oficial e sua equipe de apoio, até o final da sessão, restando à administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias;

**8.16** Caso o licitante seja ME ou EPP e apresente irregularidade na documentação fiscal exigida, desde que conste em seu credenciamento a declaração prevista neste edital, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data que for declarada vencedora da etapa de lances da presente licitação, prorrogáveis por igual período, desde que seja requerido pela interessada, para a apresentação da comprovação da regularidade fiscal, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõem neste Edital.

## 9 DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

**9.1** A entrega dos documentos de credenciamento, dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, será feita no dia, hora e endereço previstos no preâmbulo deste edital;

**9.2** Aberta a sessão pelo pregoeiro oficial o licitante ou seu representante legal, presentes à sessão procederão ao respectivo credenciamento mediante apresentação de procuração pública ou particular nos termos do item 4.1 deste edital e apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão ao pregoeiro oficial em envelopes separados a proposta de preços e a documentação de habilitação;

**9.3** Após o recebimento do credenciamento o pregoeiro oficial declarará encerrado o prazo para recebimento dos envelopes decidirá sobre a aceitabilidade dos envelopes entregues, procuração e declaração apresentadas, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos

respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos;

**9.4** Em seguida o pregoeiro oficial procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços verificará a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se análise de preços que será posterior, decidindo motivadamente a respeito e procederá a classificação exclusivamente das que tenham atendido essas exigências editalícias;

**9.5** As propostas escritas classificadas serão, em seguida, selecionadas para a fase de lances verbais, onde serão qualificadas, exclusivamente a proposta de menor preço e as com valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço;

**9.6** Caso não sejam verificados no mínimo três propostas de preços escritas classificadas nas condições definidas no item 6.2 o Pregoeiro oficial qualificará as melhores propostas subsequentes até o Máximo de três para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

**9.7** Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances, onde o pregoeiro oficial convidara individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial a apresentarem seus lances a partir do autor da proposta qualificada de maior preço e os demais em ordem decrescente;

**9.8** Os lances verbais serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante do Orçamento Básico que estará em poder do Pregoeiro Oficial;

**9.9** A desistência de apresentação de lances por parte de licitante convocado pelo Pregoeiro oficial implica na exclusão do mesmo da etapa de lances verbais e na manutenção do ultimo preço apresentado por ele para efeito de ordenação das propostas;

**9.10** Caso não se realizem lances verbais, o pregoeiro Oficial poderá negociar diretamente com o licitante classificado em 1º lugar para que seja obtido preço melhor;

**9.11** Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances;

**9.11.1** caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item/lote em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio;

**9.12** Declarada encerrada a etapa de lances o pregoeiro oficial verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere ao preço máximo constante no edital, à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados, convocando em seguida os presentes à sessão para verificarem e rubricarem as propostas de preços escritas apresentadas e o mapa de ofertas;

**9.13** Caso o preço referente ao lance final seja composto de preços unitários deverá o pregoeiro oficial

antes da convocação de todos os licitantes solicitar do vencedor a adequação desses preços ao valor do lance final, devendo os mesmos restare iguais ou inferiores aos constantes do documento- preços de referencia;

**9.14** Encerrado os lances de todos os itens ou lotes, o envelope contendo a documentação de habilitação do(s) licitante(s) classificado(s) em 1º. Lugar será aberto e verificado a conformidade dos documentos ali contidos com exigências do edital;

**9.15** Constando o atendimento das exigências fixadas no edital o licitante será declarado vencedor e os presentes à sessão serão convocados para verificarem e rubricarem os documentos apresentados;

**9.16** Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação o Pregoeiro Oficial examinará os documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar e, assim sucessivamente, até apuração de um que atenda o edital, podendo ainda o pregoeiro oficial negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame;

**9.17** Em seguida, o pregoeiro oficial solicitará dos licitantes a manifestação sobre a intenção de interpor recurso. Caso todos os licitantes declinem desse direito, o pregoeiro Oficial adjudicará o objeto ao vencedor, havendo manifestação de recurso, esta será feita com registro em ata da síntese das razões do recorrente, podendo o mesmo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias contados do 1º dia útil seguinte ao da interposição, podendo o pregoeiro oficial dar ao recurso efeito suspensivo e ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual numero de dias, que começarão a correr do termino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**9.18** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência ao direito ao recurso e da adjudicação ao objeto da licitação pelo pregoeiro oficial ao vencedor;

**9.19** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**9.20** Decididos os recursos, o pregoeiro oficial encaminhará o processo para homologação e adjudicação da autoridade superior;

**9.21** O pregoeiro oficial é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos;

**9.22** O pregoeiro oficial poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligencias a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões;

**9.23** Todos os documentos ficam sob a guarda do pregoeiro oficial até a conclusão do processo;

**9.24** Todos os procedimentos do pregoeiro oficial e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata;

**9.25** Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente

Φ

Φ

situação regular no ato da assinatura do mesmo a autoridade superior deverá extinguir os efeitos de homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo o pregoeiro oficial;

**9.26** O Pregoeiro oficial retornara ás atividades de seleção de melhor proposta e convocara outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e celebrar o contrato e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis

**9.27** No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para a entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação realizar-se no 1º dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, o pregoeiro oficial definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início;

## 10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS E DOS LANCES VERBAIS

**10.1** No julgamento das propostas e lances verbais, o pregoeiro oficial levará em consideração o tipo de licitação que é MENOR PREÇO e critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM;

**10.2** Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver,, apresente o MENOR PREÇO POR ITEM E ATENDA ÀS EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL;

**10.3** Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o segundo;

**10.4** No caso de divergência de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas x preço unitário e o preço total do item, o pregoeiro procederá à nova multiplicação e considerará o novo valor obtido;

**10.5** Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital;

**10.6** Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas escritas que não atendem ás exigências referentes ao objeto e demais disposição deste edital, executando-se os preços cuja análise será posteriormente;

**10.7** Será desclassificado o licitante que:

a) sendo o único participante do certame e cote preço superior ao limite de mercado, se recuse a reduzi-lo a um valor igual ou inferior aquele limite máximo e/ou mantenha preço unitário-caso haja- superior ao constante do documento preços de referencia;

b) No caso de todos os participantes se recusarem a ofertar lances verbais, tenha preço superior ao limite máximo determinado no documento registro de preços, seja o menor preço e se recuse a reduzi-lo a um valor igual ou inferior aquele limite Máximo e/ou mantenha preço unitário- caso haja – superior ao

constante do documento preços de referencia;

**10.8** Os licitantes classificados preliminarmente e qualificados para a etapa de lances verbais, serão dispostos na ordem crescente dos valores ofertados, sendo considerado vencedor o que apresentar o menor preço na fase de lances;

**10.9** O resultado da licitação será divulgado através de sessão publica ou de publicação e de relatório a ser afixado em flanelógrafo no endereço constante do preâmbulo deste edital, durante 05 (cinco) dias, assinado pelo pregoeiro oficial no qual conste o licitante vencedor e o valor de sua proposta;

**10.10** A empresa vencedora obriga-se a fornecer no prazo de 02 (dois) dias após a reunião de abertura das propostas, nova planilha de formação de preços com os devidos preços unitários e totais vencedores.

## **11 DAS AMOSTRAS:**

**11.1** O licitante melhor classificado na etapa de lances, deverá apresentar amostras dos produtos ofertados a serem entregues no prazo máximo e improrrogável de até 02 (dois) dias uteis a contar do encerramento da sessão que lhe classificou, na Secretaria Municipal da Educação ou em outro local por ela determinada, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado;

**11.1.1** Deverá ser apresentada amostras de todos os itens arrematados;

**11.2** As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, em quantidade suficiente (02 unidades por produto) para os testes de qualidade que serão processadas e julgadas pelo corpo técnico nutricional da Secretaria de Educação, condições organolépticas do produto e verificação do atendimento às demais características especificadas neste edital;

**11.3** As amostras deverão conter na rotulagem nutricional do produto, conforme Resolução- RDC nº. 360 de 23 de dezembro de 2003 deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos;

- 1) valor energético;
- 2) carboidratos;
- 3) Proteínas;
- 4) Gorduras totais;
- 5) Gorduras saturadas;
- 6) Gorduras trans;
- 7) sódio;

**11.3.1** As amostras deverão conter as seguintes informações

- I) Peso líquido;



- II) Identificação do produto e do estabelecimento de origem;
- III) Data de validade de produto (perecíveis, no mínimo, 30 dias e não perecíveis no mínimo 06 meses);
- IV) Lista de ingrediente;
- V) Lote;

**11.4** caso as amostras da empresa licitante colocada em primeiro lugar sejam reprovadas, será convocado o próximo licitante na ordem de classificação de propostas e assim sucessivamente;

**11.5** As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas tampouco subtraídas quando da entrega do objeto contratado;

**11.6** Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações nos produtos apresentados para fins de adequá-los às especificações constantes do Termo de Referência-Anexo do Edital;

**11.7** É facultado às Unidades Gestoras promover vistoria nas instalações da empresa licitante detentora da melhor proposta, por meio de funcionário da própria secretaria com a finalidade de comprovar a capacidade de fornecimento, utilizando para isso chek-list com pontuações a partir de itens pertinentes ao atendimento das exigências cabíveis;

**11.8** caso as Unidades Gestoras considere as instalações da empresa inadequadas (chek-list com pontuação inferior a 80%) a proposta será recusada e convocado o próximo licitante na ordem de classificação de propostas e assim sucessivamente;

## **12 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**12.1** A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do pregoeiro oficial, e, caso haja interposição de recurso, do titular da origem desta licitação;

**12.2** A homologação deste pregão é da competência do titular da origem desta licitação;

**12.3** No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do pregoeiro oficial e adjudicará o objeto ao vencedor;

**12.4** O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita;

## **13 DO CONTRATO**

**13.1** A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE URUOCA-CE assinará contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05(cinco) dias contados da data de convocação expedida por esse órgão, ob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo contratante;

**13.2** O licitante, que convocado para assinar o contrato, deverá apresentar no ato da assinatura as seguintes certidões devidamente atualizadas;

PESSOA JURIDICA;

Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

**13.3** Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação, através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao pregoeiro oficial, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

**13.4** O pregoeiro oficial retornará as atividades de seleção da melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação para verificar as suas condições de habilitação e assim sucessivamente;

**13.5** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEIRURA MUNICIPAL DE URUOCA e será descredenciada no cadastro da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

**13.6** O contrato resultante da presente licitação terá vigência de 11 meses, contados a partir da expedição da Ordem de fornecimento;

**13.7** A contratada é obrigada a corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de materiais empregados;

**13.8** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratada ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

**13.9** O contrato poderá ser rescindido nos termos do disposto nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**13.10** Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipóteses de ocorrência

de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequência incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente demonstrar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, cabendo o contratante, justificadamente, aceitar ou não a solicitação de revisão;

**13.11** As despesas decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE, conforme a seguir;

0601.12.361.0094.2.038 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar- ENSINO FUNDAMENTAL

0601.12.365.0094.2.047- Manutenção do Programa de Merenda Escolar- PRE ESCOLA

0601.12.365.0094.2.048- Manutenção do Programa de Merenda Escolar- CRECHE

0601.12.366.0094.2.051- Manut. Prog. Nac. Alimentação Escolar- EJA

0601.12.367.0094.2.053- Manut. Prog. Nac. Alimentação Escolar- AEE- Educação Especial

**ELEMENTO DE GASTO:** 3.3.90.30.00- Material de Consumo

#### **14. DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO**

**14.1** A execução do objeto será de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria competente, devendo ser executados nos prazos estabelecidos em futuros contratos, a contar do recebimento da respectiva ordem de Compra junto a Secretaria competente, ficando à administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária;

**14.1.1** A emissão da Ordem de Compra poderá ser feita através de fax, e-mail ou outro meio que se faça possível, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento, enviando também via fax ou e-mail, a confirmação do recebimento, com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, devendo fornecer o objeto, no prazo máximo estipulado no contrato a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra e confirmação, sujeito as penalidades especificadas neste edital;

**14.2** O pagamento será efetuado conforme ordem de compra expedida pela Unidade Gestora contratante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas observadas as condições da proposta;

**14.3** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de credito na Conta Bancaria da fornecedora do bem;

#### **15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1** Os itens oferecidos pela vencedora estará sujeito à aceitação plena do órgão do recebedor;

**15.2** A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo portanto estipular em sua proposta de preço, cotas mínimas e máximas para a entrega;

**15.3** Além de entrega nos locais designados pelo município, deverá o licitante vencedor também descarregar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda integralmente com eventuais danos causadas aos mesmos;

**15.4** Caso o material não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;

## **16 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**

**16.1** Até 02 (dois) dias uteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do pregão;

**16.1.1** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem 16.1, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

**16.1.2** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

**16.1.3** A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei Nacional nº. 8.666/93, devendo ser entregue diretamente o(a) pregoeiro(a) na sala da Comissão de Pregão sito à Rua João Rodrigues, 139, centro, Uruoca-CE;

**16.1.4** Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas;

**16.1.5** A resposta do Município de URUOCA será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de copia da integra do ato proferido pela Administração no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Uruoca, e conforme Lei Orgânica do Município e constituirá aditamento a estas instruções;

**16.2** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados das condições nele estabelecidas;

**16.3** Das decisões proferidas pelo(a) Pregoeiro(a) relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas e lances verbais e á habilitação e inabilitação, caberá recurso administrativo dirigido ao titular da origem desta licitação a ser interposto no final da sessão, com registro em ata pelo titular ou representante legal da licitante, constando o motivo e a síntese das suas razões e contrarrazões podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 dias contado a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em

igual numero de dias que começarão a correr do termino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**16.4** Os recursos contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terão efeito suspensivo na forma do artigo 109 §2º da Lei 8.66/93;

**16.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**16.6** Se não reconsiderar sua decisão o (a) pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

**16.7** Os memoriais de recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos ao titular da origem desta licitação e deverão dar entrada na sala da comissão de licitação sito a Rua João Rodrigues, 139, centro, Uruoca-CE, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora deste prazo;

**16.8** Os memoriais de recurso deverão ser interpostos mediante petição assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna adversa.

**16.9** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

**16.10** É permitido aos licitantes e interessados a utilização de sistema de transmissão de dados de dados e imagens tipo fac-simile ou outro similar, para a prática de atos que dependam de petição escrita, a exemplo de impugnações e recursos;

**16.10.1** A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues à Comissão, necessariamente, até dois dias da data de seu termino, sob pena de serem considerados intempestivos os recursos e impugnações;

**16.10.2** Nos atos não sujeitos a prazo, os originais deverão ser entregues, necessariamente, até dois dias após a recepção do material, sob pena de não serem conhecidos;

**16.10.3** Os licitantes ou interessados que fizerem uso de sistema de transmissão de dados e imagens tornam responsáveis pela qualidade e fidelidade do material transmitido e por sua entrega à Comissão;

**16.10.4** Sem prejuízo de outras sanções, o usuário do sistema na forma do item 15.10 será considerado litigante de má fé se não houver perfeita consonância entre o original remetido pelo fac-simile e o original entregue junto a comissão;

**16.10.5** O disposto neste item não obriga a que a administração disponha de equipamentos para recepção e não responsabiliza a Comissão por petição não recebidas por motivos de ordem técnicas de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## 17. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMTO

**17.1** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, FICARA IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E SERÁ DESCREDENCIADO NO CADASTRO DA PREFEITURA DE URUOCA PELO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo de aplicações das seguintes multas e das demais cominações legais;

**17.1.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida no certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

**17.1.2** Multa moratória de 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias no caso de retardamento na execução do contrato;

**17.1.3** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

**17.2** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, as atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidos neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 8.666/93 e consolidada e na lei 10.520/02, as seguintes penas:

**17.2.1** Advertência;

**17.2.2** Multa de até 5% ( cinco por cento) sobre o valor contratado;

**17.3** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal -DAM;

**17.3.1** Se o valor da multa não for pago, ou depositado será automaticamente descontado do pagamento a que a contratante fizer jus;

**17.3.2** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de

execução fiscal com os encargos correspondentes;

**17.4** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei

**17.5** PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório;

**17.5.1** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05(cinco) dias uteis para as sanções exclusivamente de multas e advertências;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE e descredenciado no Cadastro da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE pelo prazo de até 05(cinco) anos

**17.6** A competência para imposição das sanções de advertência e de multa será da autoridade superior e/ou titular do órgão interveniente ou entidade contratante e a de impedimento de licitar ou contratar será do titular da entidade contratante;

**17.7** A reabilitação do contratado só poderá ser promovida mediante requerimento, após decorrido o prazo de aplicação da sanção e desde que indenize a PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE pelo efetivo prejuízo causado ao erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração do Poder Executivo;

## 18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1** Independentemente de declaração expressa a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados;

**18.2** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se os dias conectivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE.

**18.3** No interesse do poder Executivo e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente;

-Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

- Anular ou revogar no todo ou em parte a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação;

**18.4** Quaisquer esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro Oficial, durante o expediente de atendimento ao público, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 em sua sede

**18.5** Fica eleito o foro de Uruoca-CE, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação

Uruoca – CE, 13 de janeiro de 2017.



**ALAINE ALBUQUERQUE DA SILVEIRA PESSOA**

PRESIDENTE/PREGOEIRO



**MONICA MATOS DE OLIVEIRA**

MEMBRO/APOIO



**ELIENE FIRMINO GOMES**

MEMBRO/APOIO

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- OBJETO:

**AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHES, PRÉ-ESCOLAS, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE**, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência - Anexo I

#### 1.1- UNIDADE GESTORA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Educação

**1.2-** Responsável pela coleta de proposta: Clovis Cunha Lima Filho (Coordenador de Compras - Portaria 018/2017).

### 2- JUSTIFICATIVAS:

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Uruoca-CE, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

### 3- ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS POR ITEM

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	PNAEF	PNAEP	PNAEC	EJA	AEE	TOTAL	V.UNIT (R\$)
01	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ 200G:</b> Achocolatado em pó instantâneo, à base de cacau, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, açúcar e maltodextrina, sem glúten, sem sal e enriquecido de vitaminas. Constar em embalagem de polietileno atóxica, transparente, leitosa ou aluminizada contendo 200g. Constar data de fabricação, prazo de validade e número do lote do produto. Com registro em órgão específico. Validade mínima de 06 meses.	PCT	4.000	1.000	500	150	200	5.850	3,50
02	<b>AÇUCAR CRISTAL PACOTE DE 01 KG:</b> de origem vegetal,	KG	4000	700	700	500	500	6.400	3,30



	constituído fundamentalmente por sacarose de cana de açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca (para o açúcar cristal branco). Odor e sabor próprio do produto. Embalagem intacta de 1kg. Constar data de fabricação, prazo de validade e numero do lote do produto. Com registro em órgão específico. Validade mínima de 06 meses.								
03	<b>ALHO EM PASTA 200G:</b> Alho em pasta (copo com 200g) embalagem inviolada, não amassada zero de sódio e de lipídio Livre de impurezas, insetos ou microorganismos que possam torná-lo impróprio pra consumo humano ou comprometer o armazenamento. Constar data de fabricação, prazo de validade e numero do lote do produto. Com registro em órgão específico. Validade mínima de 06 meses.	CP	300	100	100	100	100	700	4,10
04	<b>AMIDO DE MILHO 200G:</b> Amido de milho (Embalagem padrão com 200g), para o preparo de massas e molhos. Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%, acidez 2,5%, mínimo de amido 84% e resíduo mineral fixo 0,2%. Constar data de fabricação, prazo de validade e numero do lote do produto. Com registro em órgão específico. Validade mínima de 06 meses.	CX	500	200	100	60	200	1.060	2,90
05	<b>ARROZ BRANCO TIPO 01:</b> Arroz branco polido tipo 01 (Embalagem de plástico de 1 kg), sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50g	KG	6000	1000	1000	500	400	8.900	3,50



	contendo no mínimo de 37g de carboidratos, 4g de proteínas e 1 g de fibra alimentar total. Contendo 0 (zero) de gordura total e sódio. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento. Livre de impurezas, insetos ou microorganismos que possam torná-lo impróprios para o consumo humano ou comprometer o armazenamento. Constar data de fabricação, prazo de validade e número do lote do produto. Com registro em órgão específico. Validade mínima de 06 meses.								
06	<b>ARROZ PARBOILIZADO TIPO 01:</b> Arroz parboilizado tipo 01 (Embalagem de plástico de 1 kg) de procedência nacional, ser de safra corrente. Deve-se apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em pacotes de 01 kg, de plástico atóxico. A embalagem primária deve ser transparente incolor, A embalagem secundária deve ser termosselada e resistente. Constar data de fabricação, prazo de validade e número do lote do produto. Com registro em órgão específico. Validade mínima de 06 meses.	KG	1000	300	150	100	200	1.750	3,50
07	<b>BEBIDA LACTEA EM PÓ SABOR FRUTAS VERMELHAS:</b> Bebida láctea (Embalagem plástico de 1kg) Iogurte sabor frutas vermelhas ou morango. O pó para o preparo da bebida deve ser preparado com ingredientes são e limpos e de 1ª qualidade. Ingredientes: açúcar, leite em pó, Composição nutricional mínima 14,5g/% de proteína, 4g/% de lipídios, 71g/% carboidratos, com o máximo de 2,5% de umidade. Inteira. Ausência de vazamentos, ou quaisquer outras características impróprias ao consumo. Sem presença de insetos	KG	500	100	150	60	50	860	17,00



	ou impurezas, Constar data de fabricação, prazo de validade e numero do lote do produto. Com registro em órgão específico. Validade mínima de 60 dias.								
08	<b>BISCOITO DOCE:</b> Biscoito popular doce (pct c/ 400g) livre de gorduras trans.. Embalagem inviolável e resistente a pressões de transporte e distribuição Não poderá apresentar umidades ou biscoitos quebrados. Constar data de fabricação, prazo de validade e numero do lote do produto .Com registro em órgão específico. Validade mínima de 06 meses.	PCT	3000	300	300	500	300	4.400	3,30
09	<b>BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER:</b> Biscoito salgado do tipo crean cracker (embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g com dupla embalagem). Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio, amido de milho. Valor nutricional na porção de 100g: mínimo 70g de carboidrato, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Constar data de fabricação, prazo de validade e numero do lote do produto. Com registro em órgão específico. Validade mínima de 06 meses.	PCT	4000	900	600	500	350	6.350	4,50
10	<b>BISCOITO SALGADO:</b> Biscoito popular salgado (pct c/ 400g) livre de gorduras trans. Embalagem inviolável e resistente a pressões de	PCT	3000	300	300	500	300	4.400	4,20

*(Handwritten signatures and initials)*



	transporte e distribuição. Não poderá apresentar umidades ou biscoitos quebrados. Constar data de fabricação, prazo de validade e numero do lote do produto. Com registro em órgão específico. Validade mínima de 06 meses.								
11	<b>BISCOITO TIPO MAISENA SABOR CHOCOLATE:</b> Biscoito do tipo amido de milho do tipo maisena chocolate - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, corante natural de caramelo, cacau em pó, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante, antioxidante (ácido cítrico). Não deve apresentar entre os ingredientes: leite ou soro de leite, acidulante ácido láctico e emulsificante esteroil-2-lactil lactato de sódio. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados(percentual máximo aceito - até 10% de biscoitos quebrados). Embalagem: Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente. Constar data de fabricação, prazo de validade e numero do lote do produto.Com registro em órgão específico. Validade mínima de 06 meses.	PCT	2.000	0	0	0	0	2.000	4,40
12	<b>BISCOITO TIPO MAISENA:</b> Biscoito do tipo amido de milho do tipo maisena (embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g com dupla embalagem). Sabor leite sem recheio, com os seguintes	PCT	4000	900	900	500	350	6.650	3,50



	<p>ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulantes ácido láctico e aromatizante. Valor nutricional na porção de 100g: 10g de proteína, 72g de carboidratos e 12,5g de gorduras totais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Constar data de fabricação, prazo de validade e numero do lote do produto. Com registro em órgão específico. Validade mínima de 06 meses.</p>								
13	<p><b>CEREAL DE ARROZ:</b> Cereal de arroz para mingau (embalagem plástica de 200g - refil). Ingredientes: açúcar, sais minerais, vitaminas e aromatizante. Devendo ser fabricada a partir de matérias sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Valor nutricional em 20g: 16g de carboidratos, 1.4g de proteínas e 0g de lipídios, contendo ácido fólico - Umidade máx. de 13%p/p. Constar data de fabricação, prazo de validade e numero do lote do produto. Com registro em órgão específico. Validade mínima de 06 meses.</p>	PCT	1000	100	150	60	50	1.360	3,60
14	<p><b>CEREAL DE MILHO:</b> Cereal de milho para mingau (embalagem plástica de 200g - refil). Ingredientes: farinha de milho, açúcar, sais minerais, vitaminas e aromatizante. Devendo ser fabricada a partir de matérias sãs e limpas, isenta de matérias terrosas</p>	PCT	1000	100	150	60	50	1.360	3,50



	e parasitos. Não poderão estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Valor nutricional em 20g: 16g de carboidratos, 1.4g de proteínas e 0g de lipídios, contendo ácido fólico – Umidade máx. de 13%p/p. Constar data de fabricação, prazo de validade e número do lote do produto. Com registro em órgão específico. Validade mínima de 06 meses.								
15	<b>CEREAL DE TRIGO:</b> Cereal do farelo de trigo - Farinha Láctea (embalagem plástica de 200g - refil), sabor natural, ingrediente: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes, contendo glúten. Valor nutricional em 100g - mínimo 65g de carboidratos, 10 g de proteína e 7 g de lipídio. Apresente também quantidade de sódio inferior a 120 mg / 100 g de produto. Constar data de fabricação, prazo de validade e número do lote do produto. Com registro em órgão específico. Validade mínima de 06 meses.	PCT	1000	100	300	60	50	1.510	4,40
16	<b>COLORAU:</b> (Embalagem de plástico de 100 g) Colorífico, produto constituído com urucum em pó, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Constar data de fabricação, prazo de validade e número do lote do produto. Com registro em órgão específico. Validade mínima de 06 meses.	PCT	2000	500	500	200	200	3.400	0,90
17	<b>FARINHA DE MANDIOCA BRANCA:</b> Farinha de mandioca embalada em pacotes de 1 kg de 1ª qualidade enriquecida com ácido fólico, bem torrada e isenta de matérias terrosas e parasitos.	KG	400	0	0	50	0	450	4,50



	Constar data de fabricação, prazo de validade e número do lote do produto. Com registro em órgão específico. Validade mínima de 06 meses.								
18	<b>FARINHA DE MILHO PARA CUSCUZ:</b> Farinha de milho para cuscuz amarela (Embalagem padrão de 500 g), isenta de glúten, pré-cozida sem sal enriquecida de ácido fólico de no mínimo 120 mcg e 3 g de fibra total para cada 100 g de produto. Farinha obtida pela ligeira torração do grão de milho, desgerminado ou não, previamente macerado socado e peneirado, devendo ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidas ou rançosas, com umidade máxima de 14%, com acidez máxima de 2%, com no mínimo de 6% de proteína total, Constar data de fabricação, prazo de validade e número do lote do produto. Com registro em órgão específico. Validade mínima de 06 meses.	PCT	4000	600	500	300	150	5.550	2,50
19	<b>FEIJAO DE CORDA:</b> Feijão corda tipo 01 (Embalagem de plástico de 1 kg) de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Constar data de fabricação, prazo de validade e número do lote do produto. Com registro em órgão específico. Validade mínima de 06 meses.	KG	800	100	50	100	80	1.130	10,00
20	<b>FEIJAO MULATINHO:</b> Feijão mulatinho tipo 01 (Embalagem de plástico de 1 kg) de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, Constar data de fabricação, prazo de validade e número do lote	KG	400	100	500	100	80	1.180	7,00



	do produto .Com registro em órgão específico. Validade mínima de 06 meses.								
21	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL:</b> Leite em pó integral (embalagem plástica de 200g - refil), Leite em pó - produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto ao consumo humano, mediante processos tecnológicos adequados. O produto ao ser e constituído conforme indicação na rotulagem deverá satisfazer aos padrões de leite integral, contendo além dos macronutrientes (carboidratos, proteínas e gorduras). O percentual mínimo de lipídeo deverá ser equivalente a 26%. (não constar soro de leite), exceto gorduras trans. As gorduras saturadas não deverão ultrapassar 3,9g por porção. Constar data de fabricação, prazo de validade e numero do lote do produto. Com registro em órgão específico. Validade mínima de 06 meses.	PCT	6000	2200	2000	500	500	11.200	5,00
22	<b>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE:</b> Macarrão espaguete (Embalagem plástica de 500g) longo, fino, amarelo claro, pacote com 500g sem colesterol, em embalagens invioladas, sem presenças de insetos ou impurezas,. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Constar data de fabricação, prazo de validade e numero do lote do produto. Com registro em órgão específico. Validade mínima de 06 meses.	PCT	7000	1000	800	400	500	9.700	3,00
23	<b>OLEO DE SOJA REFINADO:</b> Óleo de vegetal, claro, refinado, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos, garrafas plásticas transparente de 900ml. Constar data de fabricação, prazo de	GR	700	250	200	150	100	1400	4,50



	validade e numero do lote do produto. Com registro em órgão específico. Validade mínima de 06 meses.								
24	<b>PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA (CARNES BRANCAS):</b> Proteína Texturizada de Soja (embalagem plástica de 500g), sabor carnes brancas. Proteína de 1º qualidade. Sódio Máximo de 30mg por 100g. Constar data de fabricação, prazo de validade e numero do lote do produto. Com registro em órgão específico. Validade mínima de 120 dias.	PCT	200	80	80	50	50	460	4,10
25	<b>PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA (CARNES VERMELHAS):</b> Proteína texturizada de Soja (embalagem plástica de 500g), sabor carnes vermelhas. Proteína de 1º qualidade. Sódio Máximo de 30mg por 100g. Constar data de fabricação, prazo de validade e numero do lote do produto. Com registro em órgão específico. Validade mínima de 120 dias.	PCT	1000	300	100	100	100	1.600	4,10
26	<b>SAL REFINADO IODADO:</b> Sal refinado iodado (Embalagem plástica de 01 Kg), com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de acordo com a Legislação Federal Específica – sem impurezas. Constar data de fabricação, prazo de validade e numero do lote do produto. Com registro em órgão específico. Validade mínima de 06 meses.	KG	350	150	100	120	80	800	1,00
27	<b>SUCO CONCENTRADO SABOR ACEROLA:</b> Suco industrializado sabor acerola em garrafas de vidro de 500 ml. Preparado líquido para refresco de frutas com 30% de polpa da fruta, com concentração para 5 a 6 partes de água, adoçado. Livre de impurezas, insetos ou microorganismos que possam torná-los impróprios para consumo humano ou comprometer o armazenamento. Constar data de	GR	2000	200	200	200	150	2.750	3,90



	fabricação, prazo de validade e número do lote do produto. Com registro em órgão específico. Validade mínima de 06 meses.								
28	<b>SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU:</b> Suco industrializado sabor caju em garrafas de vidro de 500 ml. Preparado líquido para refresco de frutas com 30% de polpa da fruta, com concentração para 5 a 6 partes de água, adoçado. Livre de impurezas, insetos ou microorganismos que possam torná-los impróprios para consumo humano ou comprometer o armazenamento. Constar data de fabricação, prazo de validade e número do lote do produto. Com registro em órgão específico. Validade mínima de 06 meses	GR	2000	200	200	200	150	2.750	5,00
29	<b>SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA:</b> Suco industrializado sabor goiaba em garrafas de vidro de 500 ml. Preparado líquido para refresco de frutas com 30% de polpa da fruta, com concentração para 5 a 6 partes de água, adoçado. Livre de impurezas, insetos ou microorganismos que possam torná-los impróprios para consumo humano ou comprometer o armazenamento. Constar data de fabricação, prazo de validade e número do lote do produto. Com registro em órgão específico. Validade mínima de 06 meses.	GR	2000	200	200	200	150	2.750	5,00
30	<b>SUCO CONCENTRADO SABOR UVA:</b> Suco industrializado sabor uva em garrafas de vidro de 500 ml. Preparado líquido para refresco de frutas com 30% de polpa da fruta, com concentração para 5 a 6 partes de água, adoçado. Livre de impurezas, insetos ou microorganismos que possam torná-los impróprios para consumo humano ou comprometer o armazenamento. Constar data de fabricação, prazo de validade e número do lote do produto. Com registro em órgão específico.	GR	2000	200	200	200	100	2.700	6,00



	Validade mínima de 06 meses.								
31	<b>TEMPERO ALHO E SAL:</b> Tempero alho e sal sem pimenta (copo c/ 300g), Valor nutricional em 5g: 1g de carboidrato, máximo de 5mg colesterol, 1685mg de sódio - formulado, composto de sal, alho, cebola, salsa, cebolinha embalagem primária em pote plástico de 300g, inviolada e livre de impurezas. Constar data de fabricação, prazo de validade e número do lote do produto. Com registro em órgão específico. Validade mínima de 06 meses.	CP	600	200	150	100	50	1.100	3,10
32	<b>VINAGRE BRANCO:</b> Vinagre branco de álcool (Garrafa de plástico de 500ml), fermentado de vinho com a acidez mínima de 4,0%, inviolado livre de impurezas, produto puro. Constar data de fabricação, prazo de validade e número do lote do produto. Com registro em órgão específico. Validade mínima de 06 meses.	GR	250	50	50	50	50	450	1,80

#### 4- DAS AMOSTRAS

**4.1** O licitante melhor classificado na etapa de lances, deverá apresentar amostras dos produtos ofertados a serem entregues no prazo máximo e improrrogável de até 02 (dois) dias úteis a contar do encerramento da sessão que lhe classificou, na Secretaria Municipal da Educação ou em outro local por ela determinada, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado;

**4.1.1** Deverá ser apresentada amostras de todos os itens arrematados;

**4.2** As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, em quantidade suficiente (02 unidades por produto) para os testes de qualidade que serão processadas e julgadas pelo corpo técnico nutricional da Secretaria de Educação, condições organolépticas do produto e verificação do atendimento às demais características especificadas neste edital;

**4.3** As amostras deverão conter na rotulagem nutricional do produto, conforme Resolução- RDC nº. 360 de 23 de dezembro de 2003 deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos;

- 1) valor energético;
- 2) carboidratos;

- 3) Proteínas;
- 4) Gorduras totais;
- 5) Gorduras saturadas;
- 6) Gorduras trans.;
- 7) sódio;

**4.3.1** As amostras deverão conter as seguintes informações

- I) Peso líquido;
- II) Identificação do produto e do estabelecimento de origem;
- III) data de validade de produto ( perecíveis, no mínimo, 30 dias e não perecíveis no mínimo 06 meses);
- IV) Lista de ingrediente;
- V) lote;

**4.4** caso as amostras da empresa licitante colocada em primeiro lugar sejam reprovadas, será convocado o próximo licitante na ordem de classificação de propostas e assim sucessivamente;

**4.5** As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas tampouco subtraídas quando da entrega do objeto contratado;

**4.6** Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações nos produtos apresentados para fins de adequá-los às especificações constantes do Termo de Referência-Anexo do Edital;

**4.7** É facultado às Unidades Gestoras promover vistoria nas instalações da empresa licitante detentora da melhor proposta, por meio de funcionário da própria secretaria com a finalidade de comprovar a capacidade de fornecimento, utilizando para isso check-list com pontuações a partir de itens pertinentes ao atendimento das exigências cabíveis;

**4.8** caso as Unidades Gestoras considere as instalações da empresa inadequadas (check-list com pontuação inferior a 80%) a proposta será recusada e convocado o próximo licitante na ordem de classificação de propostas e assim sucessivamente;

## **5 REFERENCIAL DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1** Os preços de referencia foram estimados com base nas cotações realizadas pelo setor de Cotação de preços do Município de Uruoca-CE, anexas aos autos;

**5.2** Entregar os produtos licitados no prazo Maximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria de Educação, observando rigorosamente as especificações contidas neste termo de referencia, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços.

## **6 DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

**6.1** As despesas decorrente desta licitação correrá á conta de dotações consignadas no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE, conforme a seguir;

0601.12.361.0094.2.038 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar- ENSINO FUNDAMENTAL

0601.12.365.0094.2.047- Manutenção do Programa de Merenda Escolar- PRE ESCOLA

0601.12.365.0094.2.048- Manutenção do Programa de Merenda Escolar- CRECHE

0601.12.366.0094.2.051- Manut. Prog. Nac. Alimentação Escolar- EJA

0601.12.367.0094.2.053- Manut. Prog. Nac. Alimentação Escolar- AEE- Educação Especial

**ELEMENTO DE GASTO:** 3.3.90.30.00- Material de Consumo

## **7 DAS EXIGENCIAS RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TECNICA**

**7.1** ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo itens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação e deverá estar acompanhado de uma cópia autenticada do contrato pertinente e cópia autenticada do documento fiscal.

**7.2** Registro Sanitário da empresa Licitante- Decreto Lei 986, 21 de outubro de 1969 (ANVISA), expedidos pelo município sede da licitante, com atividade compatível com o objeto da licitação dentro do seu prazo de validade

## **8 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E SUAS CONDIÇÕES**

**8.1** Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os numerosa após as duas casa decimais dos centavos e deverão ser cotados em moeda corrente nacional

**8.2** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, comissão ou qualquer outro argumento não previstos em lei;

**8.3** Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes;

**8.3.1** A proposta de preços deve contemplar todos os itens em sua integridade, conforme este termo de referencia;

**8.4** A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos deste termo de referencia, em especial quanto à apresentação dos bens e as condições de participação, competição. Julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral à suas disposições e à legislação aplicável, notadamente da lei nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada;

**8.5** A proposta deverá apresentar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

**8.6** Os preços finais deverão ser compatíveis com os de mercado, iguais ou inferiores à media daqueles apurados pelo Setor de Cotações de Uruoca-CE, responsável pela elaboração e emissão da planilha de cotações em anexo, assim também, dirimidas as eventuais duvidas que possam surgir

## **9 DA FORMULAÇÃO DA ENTREGA**

**9.1** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO celebrado entre o município de URUOCA-CE, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(s) de Despesa e o(s) licitante(s) vencedor(es) que observará os termos da Lei nº. 8.666/93 e da Lei nº. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes

**9.2 DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante;

**9.2.1** A Ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro em seu endereço físico, ou enviada via fac-simile ao seu numero de telefone, ou ainda remetida via- email ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores;

**9.2.2** Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entregas dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens;

**9.3 DO PRAZO E LOCAL DE ENTRAGA:** Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pela Secretaria de Educação;

a) Nos depósitos da Secretaria de Educação ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra";

b) No prazo de no máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da "Ordem de Compra";

c) No horário de 08h às 12h ou das 14h às 18h

**9.3.1** Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da Secretaria Municipal da Educação de Uruoca-CE;

**9.3.1.1** As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria de Educação;

**9.3.2** No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos as normas e exigências especificadas neste termo de referencia e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

**9.3.3** As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Uruoca-CE;

**9.4** Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas neste termo de referencia, nos anexos desse instrumento e disposição constantes de sua proposta de preços bem ainda as normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os seus impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do fornecimento em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representa-lo na execução do fornecimento. As decisões e providencias que ultrapassem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas e seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos materiais deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria de Educação;

## **10 DO PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo servidor competente, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta;

**10.2** O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, através de credito na conta bancaria do fornecedor ou através de cheque nominal

## **11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1** Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Uruoca-CE no prazo maximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento;

**11.2** Entregar os produtos licitados no prazo maximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria de Educação, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referencia, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de

preços assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros em decorrência da celebração do contrato e ainda;

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do fornecimento em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento até 25% ( vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato na forma do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Uruoca-CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando as execução do contrato

**11.3** No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referencia, ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo Maximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1** Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais;
- 12.2** Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- 12.3** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo;
- 12.4** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

## **13 SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

**13.1** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficara impedido de licitar e contratar com o município de URUOCA-CE, e será descredenciado no Cadastro do município de URUOCA-CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das



demais cominações legais;

**I** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida no certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

**II** Multa moratória de 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

**III** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

**13.2** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidos neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 8.666/93 e consolidada e na lei 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 1% ( um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global Máximo do contrato, conforme o caso;

**13.3** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal -DAM;

**13.3.1** Se o valor da multa não for pago, ou depositado será automaticamente descontado do pagamento a que a contratante fizer jus;

**13.3.2** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal com os encargos correspondentes;

**13.4** PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório;

**13.4.1** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 10 (dez) dias corridos para as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de

URUOCA-CE e descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de URUOCA-CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos

**13.4.2** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro ou Presidente à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

#### **14 DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1** a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado através de portaria, pela Secretaria de Educação, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei n. 8.666/93, doravante denominado de FISCAL DE CONTRATO;

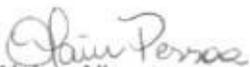
**14.1.1** o Fiscal de Contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento justificadamente caso haja necessidade por parte da Secretaria de Educação.

#### **15 DISPOSIÇÕES FINAIS**

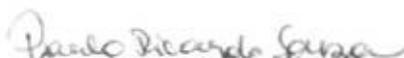
**15.1** Este termo de referencia, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes ficando proibido por este termo exigir clausulas que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstancia impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I,II e III do art. 3º. da Lei nº. 10.520/02

**15.2** Reproduza-se fielmente este termo de referencia na minuta do edital e anexos

Uruoca-CE, 13 de janeiro de 2017.

  
Alaine Albuquerque da Silveira Pessoa

**Pregoeira**

  
Paulo Ricardo Souza da Silva

**Gestor da Secretaria Municipal de Educação**

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0030911.2016**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Uruoca-CE

Prezados senhores,

Razão social; CNPJ; Inscrição Estadual, Endereço comercial, Telefone/fax, Banco, Agência e n.º da conta;

A pessoa jurídica a seguir detalhada:

Representada por; Nome completo do representante, Cargo, Carteira de identidade e CPF:

Apresenta a seguir sua proposta referente à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 0030911.2016, que trata da **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHES, PRÉ-ESCOLAS, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE**, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência - Anexo I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)

Valor global da proposta por extenso: \_\_\_\_\_

A proposta terá validade por \_\_\_\_\_ dias a partir da data de abertura das propostas e o preço proposto contempla todas as despesas necessárias à execução do contrato conforme edital de licitação.

Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.

Atenciosamente,

DATA

REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO III**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES**  
**DOCUMENTOS EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO**

ITEM 1) Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº xxxxxxx, junto ao Município de Uruoca, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e objeto a ser contratado no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade. Firma a presente, sob as penas da Lei.  
Local e data.

.....  
DECLARANTE

**ANEXO III**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES**  
**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

ITEM 2) Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova, em processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº xxxxxxxx, junto ao Município de Uruoca, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16(dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade. Firma a presente, sob as penas da Lei.  
Local e data.

.....  
DECLARANTE

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**  
**DOCUMENTOS EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

ITEM 3) Modelo de declaração:

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei , para da todos os fins de direito a que se possa prestar , especialmente para fins de prova no processo licitatório na modalidade pregão presencial nº xxxxxx, junto ao município de URUOCA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos, se responsabilizando pela veracidade dos documentos apresentados, bem com pela proposta ofertada, tudo de acordo com os prazos e condições determinados.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei, local e data.

.....  
DECLARANTE



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**  
**DOCUMENTOS EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

ITEM 4) Modelo de declaração:

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para da todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova no processo licitatório na modalidade pregão presencial nº XXXXX, junto ao município de URUOCA, Estado do Ceará, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 2º, Lei nº 8.666/93

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei, local e data.

.....  
DECLARANTE



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**  
**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

ITEM 5) Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXXXXX  
OBJETO:XXXXXXXX

- a) DECLARO que cumpro plenamente os requisitos de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para que possa gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.
- b) DECLARO, não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

.....  
DECLARANTE

**ANEXO IV  
MODELOS DE PROCURAÇÃO**

**DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.<NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO:<NOME DO CREDENCIAMENTO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representa-lo junto ao Município de Uruoca, Estado do Ceará, relativo ao Pregão Presencial Nº xxxxxx, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação, se responsabilizando solidariamente pelo seu conteúdo, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675, do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Local e data.

.....  
OUTORGANTE

**ANEXO V**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**  
**PREGÃO PRESENCIAL**

**CONTRATO Nº xxxxxx**

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUOCA ATRAVÉS DA **XXXXXXXX**, COM A EMPRESA **XXXXXXXXXXXX**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA

CONTRATANTE: XXXXXXXX

CONTRATADA: XXXXXXXX

O Município de Uruoca, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de xxxxxx, em sua sede no(a) Rua xxxxxx – CEP: xxxxxx, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxx, neste ato representado pelo(a) Ordenador (a) de Despesas, Sr(a). xxxxxx, inscrita no CPF: xxxxxxxx doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxx, representada pelo Sr(a). xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF n.º xxxxxxxx, são celebradas as seguintes cláusulas, sob os auspícios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e Lei Complementar n.º 123/2006, com base nas seguintes cláusulas e condições;

**CLAUSULA PRIMEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1** Fundamenta-se este contrato no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0030911.2016 na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preço da contratada.

**1.2** A execução deste contrato obedecerá às normas e especificações que sirvam de base ao PREGÃO PRESENCIAL n.º. 0030911.2016 e à proposta de preços da Contratada, os quais, independentemente de transcrição, passam a integrar este documento.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHES, PRÉ-ESCOLAS, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO ESPECIAL DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE**, tudo conforme especificações contidas no Edital do Pregão Presencial n.º 0030911.2016 e seus anexos.

### CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO

3.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela compra do objeto deste contrato o valor global de R\$: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme tabela de preços abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNT (R\$)	V. GLOBAL (R\$)

### CLAUSULA QUARTA- DOS REAJUSTES

4.1 Não haverá reajustes de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços, devendo a contratada se manifestar e comprovadamente demonstrar desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante justificadamente aceitar ou não a solicitação de revisão.

### CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O presente contrato terá duração a partir de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2017, de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL n. 0030911.2016 que lhe deu origem.

### CLAUSULA SEXTA- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 A execução do objeto será de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal de Educação, devendo ser entregues no prazo Máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva ordem de Compra, junto a Secretaria Municipal de Educação, ficando à administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária;

6.1.1 A emissão da Ordem de Compra poderá ser feita através de fax, e-mail ou outro meio que se faça possível, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento, enviando também via fax ou e-mail, a confirmação do recebimento, com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, devendo o objeto ser entregue no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra e confirmação, sujeito as penalidades especificadas neste edital;

6.2 Estarão sujeitos à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no PREGÃO PRESENCIAL nº. 0030911.2016

6.3 O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

6.3.1 Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;

6.3.2 Definitivamente, após a verificação da perfeita execução do serviço e consequente aceitação pelo

setor competente.

#### **CLAUSULA SETIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo servidor competente, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta;

**7.2** O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem, através de credito na conta bancaria do fornecedor ou através de cheque nominal.

#### **CLAUSULA OITAVA- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais;

**8.2** Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

**8.3** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo;

**8.4** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**8.5** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento

#### **CLAUSULA NONA- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Uruoca-CE no prazo maximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento;

**9.2** Entregar os produtos licitados no prazo maximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria de Educação, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referencia, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros em decorrência da celebração do contrato e ainda;

**a)** A reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do fornecimento em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**b)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato na forma do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Uruoca-CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando as execução do contrato

**9.3** No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referencia, ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo Maximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

#### **CLAUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízos das sanções previstas na lei n. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**10.1.1** O licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, FICARA IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E SERÁ DESCRENCIADO NO CADASTRO DA PREFEITURA DE URUOCA PELO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo de aplicações das seguintes multas e das demais cominações legais;

**10.1.1.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta ou lance;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

**10.1.1.2** Multa moratória de 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias no caso de retardamento na execução do contrato;

**10.1.1.3** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

**10.2** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, as atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidos neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão

aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 8.666/93 e consolidada e na lei 10.520/02, as seguintes penas:

**10.2.1** Advertência;

**10.2.2** Multa de até 5% ( cinco por cento) sobre o valor contratado;

**10.3** Após o devido processo administrativo, conforme disposto no edital, as multas pecuniárias previstas neste instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratante ou cobradas judicialmente, na inexistência deste

**10.4** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei

**10.5** PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório;

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1** O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art. 77 a 80 da lei nº. 8.666/93

**11.2** Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79 Inciso I da lei n.8.666/93 à contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º. a 4º da Lei citada.

**11.3** Por ato unilateral desta Administração.

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**12.1** As despesas decorrente desta licitação correrá á conta de dotações consignadas no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE, conforme a seguir;

Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_

Elemento de Gasto: \_\_\_\_\_

#### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**13.1** Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor do CONTRATANTE, Sr(a). xxxxxxxxxxxx, a quem compete:

**I-** Anotar no processo de Pregão Presencial n. 0030911.2016 que originou e vincula o presente Contrato todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;

**II-** Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;



**III-** Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

**Parágrafo Único** - As decisões e providências que ultrapassem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1** Fica eleito o Foro da Cidade de Uruoca estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativamente, excluindo-se, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja .

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Uruoca-CE, XXX de XXXXXX de XXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PELA CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PELA CONTRATADA

XXXXXXXXXXXX

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

CPF:

2- \_\_\_\_\_

CPF:

